



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº:** 20220509/02

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 6/2022-008

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS.

**Base Legal:** Fundamentada no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**Contratados(as):**

DOUGLAS DARCIÉ LEÃO – 782.535.782-53

PAULO HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS – 724.259.462-68

MICHEL OLIVEIRA DE MELO – 051.804.726-10

LEANDRO MATHEUS DA COSTA RODRIGUES – 005.024.532-57

MAYUMI ARAGÃO FUJISHIMA – 829.106.502-00

DANILO JOSÉ FERREIRA DE MENESES CUNHA – 392.454.702-53

RENE SOUSA FRANCO – 924.069.632-68

TALITA CRISTINA CORREA BARATA – 841.124.412-15

MARIO CHAGAS FERNANDES JUNIOR – 626.044.302-15

MARCIO IACY SANTOS DE ALCANTARA – 303.000.452-04

ALVARO ALVES DOS SANTOS NETO – 007.833.612-03

SERGIO ALEJANDRO GARCIA REATEGUI – 538.403.642-72

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização do Sr. LEONARDO MACEDO LOBATO, Secretário(a) Municipal de Saúde, vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo citado.

Art. 25.

*- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

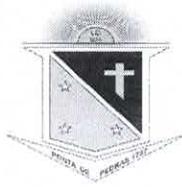
Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DOM ÂNGELO, POSTO DE SAÚDE PEDRO FERNANDES, PACS-03 É UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-SMS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito de manter em pleno funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração dispõe de poucos contratos vigentes dos serviços acima mencionados, para atender aos usuários dos postos de saúde e unidade mista de saúde, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange o combate a disseminação de doenças cotidianas em decorrência do clima extremamente quente na região marajoara, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços em comento.

**Desse modo, a contratação de profissionais dar-se-á pelo período de até 120 (cento e vinte) dias corrido, tempo estimado para conclusão do processo administrativo relativo aos serviços do objeto em questão.**

Soma-se ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- (II) (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e;**
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.**

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988. Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Nos termos do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, para identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitar a tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito a saúde aos usuários do SUS municipal.

Para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem de atendimentos de urgência e emergência, serviços médicos, uma vez que o município não dispõe da quantidade de profissionais em número suficiente para suprir as necessidades das unidades de urgência e emergência e internações hospitalares, faz-se necessária a realização de chamada pública para contratação de serviços médicos, em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema Municipal de Saúde, com vista a garantir atendimento e facilitar o acesso da população aos serviços.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída na Portaria 2.488/2011, os municípios devem desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma, de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Nesse sentido, o município possui uma rede de Atenção Básica de Saúde, com pontos de atenção, gerida pelo SUS Municipal para atender seus municípios, 03 (quatro) postos de saúde, 01 (um) unidade mista de atendimento em saúde e o PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde). Entretanto, há insuficiência de recursos humanos para suprir todas as necessidades de profissionais médicos nestes postos, principalmente nas rurais ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso. Desse modo, é indispensável à contratação desses profissionais para poder assegurar o atendimento integral dessas populações rurais do município, realizando ainda a vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória, avaliando os programas de doenças em foco de promover a prevenção da saúde.

Buscando dar legalidade e celeridade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas integrantes ou participantes do sistema, a gestão municipal do sistema de saúde local em consonância ao Decreto Federal nº 1.651/95 que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, em todos os níveis de gestão (Federal, Estadual e Municipal) e com a Lei Nº 8.080/90 que definiu claramente o dever de cada instância de gestão do SUS de acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde.

O serviço a ser conveniado/contratado visa assegurar a prestação de serviço nos postos de saúde, objetivando garantir serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste processo atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado". Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus municípios.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação de tais profissionais da área da medicina, em face das informações de que os mesmos possuem experiência acadêmica no ramo, abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que estes profissionais dispõem de experiência necessária para atender ao interesse público, pois prestam serviços voltados à área da medicina, com destacada e elogiada atuação, o que possibilita, portanto, a celebração dos contratos de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões no que tange os serviços médicos.

Sem perder de vista que a contratação destes profissionais de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmitem com o histórico de seus trabalhos em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços mensais decorrem entre os valores de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) dependendo das especificidades e coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares e conforme o Chamamento Público 001/2021-SMS.

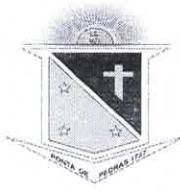
O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

### **DA CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que os contratados ao executarem os serviços deverão apresentar todos os documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Ponta de Pedras - PA, 13 de junho 2022.

*Jacqueline Pereira da S. Schalken*  
Jacqueline Pereira da S. Schalken  
Presidente da CPI  
Prefeitura Municipal Ponta de Pedras

---

**JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN**  
Comissão de Licitação  
Presidente